

# Programa Selo de Qualidade Regulatória



## Análise preliminar:



### Resolução ANP nº 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

1. A regulação foi prevista em agenda regulatória ou agenda setorial (planejamento estratégico) disponível publicamente em sítio eletrônico?



**SIM**

Informações Gerais	
Número da Ação	IV.27
Título da Ação	Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis
Descrição da Ação	A ação regulatória prevê o recebimento de dados de estoques de combustíveis em tempo real, ou outra periodicidade aplicável, conforme Resolução CNPE 12/2020. O recebimento tempestivo dos dados de estoques e a análise desses dados, em conjunto com outras informações como média de vendas e fluxos logísticos, permitirá à ANP a realização de monitoramento mais efetivo e dinâmico do abastecimento de combustíveis.
Classificação da Ação	Nova
Problema Regulatório	
Descrição do Problema	Atualmente, a ANP recebe os dados de estoques de combustíveis pelo Simp e pelas resoluções de estoques mínimos com periodicidade mensal e com longa defasagem temporal (até 15 dias para os dados do Simp e até o décimo dia útil para os dados das resoluções de estoques mínimos). Esses lapsos temporais não permitem que a ANP obtenha informações tempestivas para a realização do monitoramento dinâmico do abastecimento de combustíveis, seja para adotar ações prévias ou posteriores para mitigação de problemas de abastecimento.
Objetivos a serem alcançados	O objetivo principal é a realização, pela ANP, de um monitoramento mais efetivo e dinâmico do abastecimento de combustíveis. Para que seja possível alcançar o objetivo principal, será necessária a criação de ato normativo e sistemas.
Agentes Econômicos Potencialmente Afetados	Distribuidores de GLP, Combustíveis Líquidos e de Aviação, Operadores de Terminais, Refinadores, CPQ, Formuladores de Combustíveis, Produtores de Biodiesel e Produtores de Etanol.
Dados Institucionais	
UORG Responsável	DG
Estoque Regulatório	
Tema Primário	Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
Tema Secundário	
Ato Normativo a ser revisado	Resoluções ANP nº 45/2013, 05/2015, 06/2015 e 53/2015.
Situação	
	Concluída

Fonte: Relatório de encerramento da agenda regulatória anp 2020-2021

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

2. A regulação foi elaborada observando a janela regulatória, na forma do artigo 4º do Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019?



**SIM**

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2022 | Edição: 36 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

#### RESOLUÇÃO ANP N° 868, DE 18 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2022.

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO  
Diretora-Geral Substituta

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-868-de-18-de-fevereiro-2022-381440289>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP nº 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

3. A regulação é fundamentada em realização de AIR ou ARR?



**SIM**

08/09/2021 10:39

SEI/ANP - 1561803 - Nota Técnica Conjunta

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 23/2021/ANP

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Assunto: Relatório final de Análise de Impacto Regulatório sobre monitoramento dos estoques de combustíveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

4. A regulação foi precedida, independentemente do momento em seu processo administrativo de elaboração da norma, de estimativa de custos regulatório, ainda que de forma simplificada (Ex: Calreg)?



**NÃO**

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

5. A regulação manteve em sua redação final aspecto anticoncorrencial apontado em parecer SEAE?



NÃO

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

6. Houve participação social na fase preliminar da AIR para a definição do problema regulatório ou desenho das alternativas de intervenção regulatória?



**SIM**

#### 3.5.

#### Workshop Estoques e Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis

Com o intuito de proporcionar maior transparéncia e participação social nas discussões sobre o recebimento dos dados referentes aos estoques de combustíveis, a ANP realizou, em 27 de julho de 2021, o Workshop Estoques e Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis.

Durante o *workshop*, alguns participantes destacaram a importância do avanço no monitoramento do abastecimento de combustíveis pela ANP. Ao longo do evento, a Agência recebeu dúvidas e sugestões dos agentes regulados. As considerações do GT foram contempladas na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 20/2021/ANP, que apresentou os devidos esclarecimentos para alguns pontos e as recomendações de revisões para outros. Os esclarecimentos e revisões recomendados no documento técnico relacionadas aos assuntos tratados no relatório parcial da AIR (NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 14/2021/ANP e NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 16/2021/ANP) foram incorporados ao longo do presente relatório final. Os esclarecimentos e revisões dos pontos que não foram tratados quando da elaboração do relatório parcial e, ao mesmo tempo, não se configuram como temas específicos de manuais para envio dos dados, serão contemplados nos parágrafos seguintes.

Um dos pontos não abordados no relatório parcial da presente AIR e que foi objeto de manifestações durante o *workshop*, foi a relação da presente ação regulatória com o artigo 2º da RCNPE 12/2020, referente aos instrumentos a serem desenvolvidos pela ANP para atuar em situações de risco de restrição ou de interrupção no abastecimento de combustíveis.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audincia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP nº 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

7. Houve participação social para avaliação do relatório da AIR finalizado?



**SIM**

- Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 22/2021
- Retificação do Aviso de Consulta e Audiência Pública nº 22/2021
- Relatório de análise de impacto regulatório (AIR) / nota técnica que subsidiou a deliberação da Diretoria Colegiada
- Parecer nº 00328/2021/PFANP/PGF/AGU
- Minuta do ato normativo a ser submetida a consulta e audiência pública
- Formulário de envio de contribuições
- Formulário de inscrição para os interessados em participar da Audiência Pública
- Relatório da Consulta Pública ANP 22/2021
- Relatório da Audiência Pública ANP 22/2021
- Tabela de Acatamento
- O número do processo administrativo e seu link de acesso no SEI: [48610.216786/2021-66](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf)

Período da Consulta Pública: 1º de novembro a 15 de dezembro de 2021

Data da Audiência Pública: 28/12/2021

Horário da Audiência Pública: 15h às 18h

+ [Clique aqui para participar da Audiência Pública na data e horário informados \(Teams\)](#) ou

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

8. A regulação editada seguiu o *benchmark* internacional?



**SIM**

#### 6. CONCLUSÃO E ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

As análises realizadas ao longo desta AIR que contemplaram (i) as respostas aos questionários de avaliação, (ii) as contribuições recebidas durante o workshop, (iii) o novo cenário de suprimento de combustíveis que se aproxima, (iv) a política pública refletida na Resolução CNPE nº 12/2020 e (v) as análises realizadas ao longo do presente estudo, em especial as que culminaram na elaboração dos painéis dinâmicos iniciais para monitoramento do abastecimento, indicaram os envios diários dos dados de estoques pelos agentes regulados como a melhor opção regulatória para alcance dos objetivos desta AIR, bem como auxiliaram na definição de outros importantes fatores relacionados à implementação, como o prazo para envio dos dados pelas empresas. A opção selecionada se aproxima da frequência com que os dados são informados na Colômbia, onde alguns dados são acompanhados em tempo real e outros com periodicidade diária.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Resolução ANP nº 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

9. A regulação consolidou e/ou revogou outros normativos existentes?



**SIM**

Art. 11. Ficam revogados, em trezentos e trinta dias, contados a partir da publicação desta Resolução:

I - o art. 8º da Resolução ANP nº 45, de 22 de novembro de 2013;

II - o art. 8º da Resolução ANP nº 5, de 19 de janeiro de 2015; e

III - o art. 8º da Resolução ANP nº 6, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2022.

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO  
Diretora-Geral Substituta

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-868-de-18-de-fevereiro-2022-381440289>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

10. A regulação cria, introduz, expande ou onera um ato público de liberação?



NÃO

Outro ponto importante que deve ser ressaltado é a necessidade de adaptações de alguns atos normativos da ANP. Com o recebimento dos dados diários de estoques, não haverá mais necessidade de envio das informações relativas aos estoques semanais médios constantes nas Resoluções 45/2013, 05/2015 e 06/2015. Assim, será preciso eliminar essa obrigação dos citados atos normativos, mantendo, contudo, as demais obrigações previstas nessas normas. Outro ato normativo da ANP que deve ser adaptado é a Resolução 53/2015 que prevê que as informações solicitadas no comunicado de sobreaviso deverão contemplar, no mínimo, os estoques físicos de abertura e os estoques em trânsito. Essa obrigação deverá ser revista, uma vez que a ANP irá receber sistematicamente os dados diários de estoques.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/2021/cp-22-2021/air-nt-conjunta-23-2021.pdf>

## **Programa Selo de Qualidade Regulatória**

### **Análise preliminar:**



Resolução ANP n° 868/2022

Dispõe sobre os procedimentos de remessa à Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis - ANP, pelos agentes regulados especificados, dos dados diários relativos aos estoques de combustíveis.

**9 PONTOS**

